

**EDITAL DG Nº 19/2023**  
**PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES PARA CONCEAVI**

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de representantes discentes para o Conselho de Centro - CONCEAVI.

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, Marino Luiz Eyerkauffer, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE CENTRO - CONCEAVI**

**1 - DAS VAGAS:**

1.1 - 01 (uma) vaga para representante dos discentes no CONCEAVI;

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 - Período de inscrição: de 05 a 10 de outubro de 2023;

2.2 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado eletronicamente por ambos os componentes das chapas;

2.3 - O requerimento deverá ser autuado no SGP-e sob forma de Documental Digital, e encaminhado para o Presidente da Comissão Eleitoral;

2.4 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo constante no item 2.1 serão indeferidos;

2.5 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos;

2.6 - No caso da inscrição de candidato que não possuir cadastro no SGP-e, serão aceitos os requerimentos encaminhados via e-mail, considerando-se como assinatura o próprio e-mail a ser encaminhado pelo titular da chapa ao Presidente da Comissão Eleitoral contendo o requerimento de inscrição como anexo;

2.7 Não havendo chapas inscritas, proceder-se-á a indicação com base no Art. 41, § 7º, do Estatuto da UDESC e Art. 1º, § 7º, do Regimento Interno do CONCEAVI.

**3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

3.1 - Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em qualquer curso de graduação da UDESC Alto Vale, conforme o Art. 1º, inciso V, do Regimento Interno do CONCEAVI;

3.2 - Inscrever-se para a vaga pretendida, por chapa, da qual devem constar os nomes dos candidatos, mediante requerimento único (Anexo I) devidamente preenchido e encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral conforme estabelece o item 2 deste Edital;

3.3 - Os candidatos não poderão estar em impedimento eleitoral ou inelegibilidade, observado o item 3.4 do presente edital;

3.4 - É vedada a reeleição dos atuais representantes discentes, conforme preconiza o Art. 1º, § 5º do Regimento Interno do CONCEAVI;

3.5 - Ao procederem às inscrições, os candidatos declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão as suas investiduras;

#### 4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições;

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido no item anterior;

4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

#### 5 - DA VOTAÇÃO:

5.1 - Dia das votações: 20 de outubro de 2023.

5.2 - Local: Sala de aula nº 07 do CEAVI;

5.3 - Horários: das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

5.4 - Para votar é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto;

5.5 - Na hipótese de inscrição de chapa única, adotar-se-á o processo eleitoral simplificado conforme disposto no item 8.6 e seguintes deste edital;

#### 6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral da UDESC Alto Vale, composta de três (04) membros da comunidade universitária, sendo um (01) deles o suplente;

6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;

6.3 - No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos reconsideração, a Comissão Eleitoral fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser transmitida pelo Sistema *Microsoft Teams*;

#### 7 - DOS ELEITORES:

7.1 - A votação dos candidatos dar-se-á pelos seus respectivos pares, conforme item 7.3;

7.2 - A relação dos integrantes do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do dia fixado para a homologação das inscrições;

7.3 - O Colégio Eleitoral é representado pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UDESC Alto Vale;

#### 8 - DA ELEIÇÃO:

8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que estiver cursando a fase mais inicial do curso, no caso de persistir o empate, o mais idoso;

8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser invalidado o pleito;

8.4 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;

8.6 - Na hipótese de inscrição de chapa única proceder-se-á o processo eleitoral ser simplificado;

Parágrafo Primeiro – O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;

Parágrafo Segundo – Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

#### 9- DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados e proclamará a chapa eleita, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição para o Diretor-Geral, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.

9.2 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral;

9.3 - A posse da chapa eleita ocorrerá na primeira sessão ordinária do CONCEAVI que acontecer após o encerramento do pleito eleitoral.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdg>);

10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;

10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;

10.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

Ibirama (SC), 03 de outubro de 2023.

**Marino Luiz Eyerkauffer**

Diretor-Geral

UDESC Alto Vale

(assinado digitalmente via SGP-e)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **21QFH44D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARINO LUIZ EYERKAUFER** (CPF: 001.XXX.659-XX) em 05/10/2023 às 14:30:06

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDM3MzRfNDM3NzdfMjAyM18yMVFGSDQ0RA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043734/2023** e o código **21QFH44D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.